



DECRETO Nº 173, DE 25 DE JULHO DE 2024

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 111,
DE 09 DE JULHO DE 2019 QUE CRIA A
COMISSÃO PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,
no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, inciso IX, da Lei
Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 111, de 09 de julho de 2019 passa a
viger com a seguinte redação:

“Art. 3º A CPAD será constituída por:

I - 01 (um) servidor ocupante do cargo de arquivista, lotado na SEMAD,
que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II - 02 (dois) servidores lotados no Arquivo Público Municipal, e

III - 01 (um) servidor lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado.

§ 1º Nas ausências, afastamentos e impedimentos legais do
Presidente da CPAD, assumirá a Presidência da Comissão o Gerente
de Almoxarifado.

§ 2º A CPAD poderá solicitar, sempre que houver necessidade, a
participação de profissionais ligados aos diversos campos do
conhecimento que possam contribuir com os trabalhos de avaliação
dos documentos, tais como: médicos, historiadores,
sociólogos e outros.

§ 3º A CPAD poderá convocar para participar de suas reuniões
servidores das diversas secretarias municipais, sempre que o interesse
público assim o exigir.

§ 4º A CPAD reunir-se-á de acordo com o plano de trabalho estipulado
pelo Presidente da Comissão em dias e horários devidamente
estipulados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO**

§ 5º As reuniões serão registradas em atas, sendo de responsabilidade da (o) presidente a elaboração, recolhimento de assinatura dos membros participantes e arquivamento das atas.”

Art. 2º Fica revogado o art. 7º do Decreto Municipal nº 111, de 09 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 25 de julho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

RENAN POTON DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

PROC.ELETRÔNICO: 29.464/2024



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300350034003900320039003A00540052004100, Documento
Av. Maria Guigó, nº 2.502, Bairro Alto Lago 2, Cariacica - ES, CEP: 29.151-900
Tel.: (27) 3354-9809 E-mail: atencao@carica.es.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quarta-feira, 31 de julho de 2024

EDIÇÃO Nº 2417

DECRETOS

DECRETO Nº 173, DE 25 DE JULHO DE 2024

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 111, DE 09 DE JULHO DE 2019 QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 111, de 09 de julho de 2019 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º A CPAD será constituída por:

I - 01 (um) servidor ocupante do cargo de arquivista, lotado na SEMAD, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II - 02 (dois) servidores lotados no Arquivo Público Municipal, e

III - 01 (um) servidor lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado.

§ 1º Nas ausências, afastamentos e impedimentos legais do Presidente da CPAD, assumirá a Presidência da Comissão o Gerente de Almoxarifado.

§ 2º A CPAD poderá solicitar, sempre que houver necessidade, a participação de profissionais ligados aos diversos campos do conhecimento que possam contribuir com os trabalhos de avaliação dos documentos, tais como: médicos, historiadores, sociólogos e outros.

§ 3º A CPAD poderá convocar para participar de suas reuniões servidores das diversas secretarias municipais, sempre que o interesse público assim o exigir.

§ 4º A CPAD reunir-se-á de acordo com o plano de trabalho estipulado pelo Presidente da Comissão em dias e horários devidamente estipulados.

§ 5º As reuniões serão registradas em atas, sendo de responsabilidade da (o) presidente a elaboração, recolhimento de assinatura dos membros participantes e arquivamento das atas.”

Art. 2º Fica revogado o art. 7º do Decreto Municipal nº 111, de 09 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica/ES, 25 de julho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 175, DE 29 DE JULHO DE 2024

CONSTITUI A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – CMRF PARA O BIÊNIO 2024/2026 E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, os Conselheiros abaixo identificados, nos respectivos cargos indicados:

§ 1º Presidente e Secretário:

I - presidente: Rodrigo da Rocha Scardua

II - secretário: Scheila de Souza S. Rodrigues

§ 2º Representantes do Município de Cariacica:

I - titular: Marcos Vinícius Tavares Vieira;

a) 1º Suplente: Nathalia de Freitas Camargo;

b) 2º Suplente: Wesley Carlos Barbosa da Silva Muller;

II - titular: Carmelita da Penha Miranda;

a) 1º Suplente: Rosinete Prenholato da Rocha Lima;

b) 2º Suplente: Marcelo Kister de Pietre;

III - titular: Gabriela Uneida Sonegheti Dalla Bernardina;

a) 1º Suplente: Grazielle Brommonschenkel Demonier de Sousa;

b) 2º Suplente: Cristina Zardo Calvi;

IV - titular: Asllan Hoffy Souza Rizzo

a) 1º Suplente: Priscilla Gracielli do Rosário;

b) 2º Suplente: Sidina Delpupo da Cunha Daniel;

§ 3º Pareceristas da Fazenda Pública Municipal:

I - titular: Camilla Frizzera Martins Reggiani;

a) 1º Suplente: Jones Alvarenga Pinto;

b) 2º Suplente: Nerijohonson Firmino Correa;

II - titular: Diego Carlos Pinasco;

a) 1º Suplente: Nerijohonson Firmino Correa;

b) 2º Suplente: Jones Alvarenga Pinto.

§ 4º Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES:

I - titular: Benizio Lázaro

a) 1º Suplente: Vitor Seabra Seixas Pinto

§ 5º Representantes da Associação Comercial do Município de Cariacica/CDL:

I - Titular: Andréa Gonçalves da Silva

a) 1º Suplente: Larissa Brumatti Lampier

b) 2º Suplente: Samuel Silva Valle

§ 6º Representantes do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES – Delegacia de Cariacica:

I - titular: Reinaldo Marques

a) 1º Suplente: Alexandro de Souza Moraes

b) 2º Suplente: Sara Sousa Silva Maciel

§ 7º Representantes da Federação das Associações de Moradores de Cariacica – FAMOC:

I - Titular: Leonardo Cunha do Amaral

a) 1º Suplente: Sergio Pereira das Neves

b) 2º Suplente: Valdenor Barboza

Art. 2º Os representantes relacionados no artigo 1º deste Decreto terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

